

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026	PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
Nº DO CERTAME NO SÍTIO https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	

**PREÂMBULO
EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. Nádison José Rodrigues de Araújo, Portaria nº 006/2025**, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnccompras.com/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 17/08/2026 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28/08/2026 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 28/08/2026 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 28/08/2026 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnccompras.com/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das**

necessidades do Município de Angelim/PE, nas especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

1.2 O valor global, máximo admitido para esta locação, objeto deste Edital é a importância de **R\$ 2.053.758,17 (Dois milhões, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**.

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II)

1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.3.5 Planilhas Orçamentárias

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)"**.

- a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Angelim.
- e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Angelim, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

4.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM REGIME DE ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- a) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.**

- 5.7 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.9** O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.10** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. **O lance deverá ser ofertado POR ITEM.**

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 6.17. Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18. **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **“menor preço”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.29. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30. **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS, QUANDO FOR O CASO.**

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALOR DO ITEM DA PLANILHA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**

DESTE EDITAL.

- 7.2. NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1** A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
 - 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
 - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
 - 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
 - 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior

a este, sob pena de desclassificação.

- 8.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - 8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
 - 8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 8.3** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Angelim não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6** **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.1.1 Habilitação jurídica;
 - 9.1.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 9.1.3 Regularidade fiscal e social;
 - 9.1.4 Regularidade trabalhista;
 - 9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Cédula de Identidade;
- 9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.
- 9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6 Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), devendo comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

9.3.2 *Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:*

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

LC: A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

LG: A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

SG: A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

9.3.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

- a) No caso de não cumprimento da exigência prevista no subitem anterior, esta Administração, poderá, a critério da autoridade competente e considerando os riscos da contratação, solicitar prestação de garantia na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021, para fins de contratação, em um percentual de até 10% (dez por centos) do valor máximo admitido para a contratação.

9.3.6 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.3.7 *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*

9.3.8 ***A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.***

9.4 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

9.4.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.4.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.4.7 Em atendimento ao disposto no artigo 63 da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) Que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que a empresa se enquadra, ou não, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.5.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo IV deste Edital).

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.6.2. **Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;**

- 9.6.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- 9.7 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 9.8 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.**
- 9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 A Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).
- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessadas (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021).

11.0 - DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.
- 11.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas de forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/n – Sala da Licitação – Centro – Angelim/PE, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.0 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (§ 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).

- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.
- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Angelim podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o licitacao.angelim@gmail.com, no prazo estipulado, no subitem 14.1.

15.0 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Responsabiliza-se pelo cumprimento das especificações exigidas na cláusula primeira deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.
- c) Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
- e) Iniciar a locação dos veículos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos veículos.

- f) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos veículos em lotação.
- l) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.
- m) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.
- n) Participar á fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contados da sua ocorrência.
- o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.
- p) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- q) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.
- r) Apresentar mensalmente, acompanhadas das respectivas ordens de serviços, as Notas Ficais/Faturas, onde devem estar especificados os serviços executados, sua quantidade e seu valor.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato. Advertência;
- 15.2. Multa (que deverá ser reconhecida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela

contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, a aplicada em dobro na reincidência.

- 15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelim/PE e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 15.4 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

- 15.5 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 16.1** Os recursos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste edital, são provenientes do Orçamento Geral do Município, exercício 2026, na seguinte classificação orçamentária:

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 20. 122. 2001 2074.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 20. 122. 2001 2047.0000 APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

20 PODER EXECUTIVO
2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA
201120 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
15.122.1502 2091.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
INFRAESTRUTURA RURAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).
- 17.7. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento toda licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 03 (TRÊS) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRO: JADIEL DE SIQUEIRA FERREIRA

**RUA CÔNEGO CARLOS FRAGA, S/Nº, CENTRO, ANGELIM/PE (SEDE DA PREFEITURA).
CONTATO: licitacao.angelim@gmail.com**

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Angelim/PE, 12 de agosto de 2026.

**Nádison José Rodrigues de Araújo,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Portaria nº 006/2025**

**Ivan Luiz da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Portaria nº 005/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Angelim/PE.**

2.0 FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoas jurídica para locação de equipamentos para a utilização diária pelo Município de Angelim/PE.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Angelim/PE**, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de interesse público que dependem da utilização de equipamentos de grande porte.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de dispor de máquinas e equipamentos adequados para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, conservação e manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias públicas, limpeza e desobstrução de áreas, movimentação e transporte de materiais, abertura e manutenção de acessos, preparação e nivelamento de terrenos, serviços de terraplenagem, escavação, remoção de resíduos e entulhos, bem como outras atividades correlatas de competência municipal.

O Município não dispõe, em quantidade e condições suficientes, de máquinas e equipamentos próprios capazes de atender, de forma contínua e satisfatória, à

demanda existente, seja em razão da insuficiência de sua frota, seja pela necessidade de utilização de equipamentos específicos e de maior capacidade operacional. Ademais, a disponibilização de máquinas por meio de empresa especializada possibilita maior eficiência na execução dos serviços, evitando a necessidade de investimentos elevados na aquisição de equipamentos, bem como os custos decorrentes de depreciação, armazenamento, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e disponibilidade de operadores especializados.

A inclusão do **fornecimento de operador, combustível e manutenção** mostra-se necessária para garantir que os equipamentos permaneçam em plenas condições de funcionamento durante a execução dos serviços. Dessa forma, transfere-se à contratada a responsabilidade pela adequada operação e conservação dos equipamentos, reduzindo os riscos de paralisação dos serviços e assegurando maior continuidade, produtividade e eficiência à Administração Pública.

A utilização desses equipamentos é essencial, sobretudo, para o atendimento das demandas das comunidades urbanas e rurais do Município, considerando a extensão da malha viária municipal e a necessidade de manutenção periódica das estradas vicinais, especialmente em períodos de chuvas, quando podem ocorrer erosões, atoleiros, obstruções e danos que dificultam o deslocamento da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

A contratação também contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade e infraestrutura do Município, permitindo que os serviços sejam realizados de maneira planejada, célere e eficiente, atendendo às demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais e pelas comunidades locais.

Sob o aspecto econômico, a contratação dos serviços por empresa especializada mostra-se mais vantajosa quando comparada à aquisição de novos equipamentos e à consequente estruturação de uma frota própria, considerando os custos de aquisição, manutenção, peças, pneus, combustíveis, seguros, depreciação e disponibilidade de mão de obra especializada. A contratação por demanda permite, ainda, maior racionalização dos recursos públicos, na medida em que os equipamentos serão disponibilizados conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, do interesse público e da eficácia,

buscando-se a seleção de solução capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração, com utilização racional dos recursos públicos.

A contratação está igualmente alinhada ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar a necessidade da solução pretendida, suas condições de execução e os resultados que se pretende alcançar, de modo a assegurar que a contratação seja suficiente para atender ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, incluindo operador, combustível e manutenção, apresenta-se como solução **necessária, adequada e economicamente justificável** para garantir ao Município de Angelim/PE os meios materiais indispensáveis à execução dos serviços públicos de infraestrutura, conservação e manutenção urbana e rural, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a preservação das condições de trafegabilidade, acessibilidade e desenvolvimento do Município.

Assim, resta devidamente caracterizada a **necessidade e o interesse público na contratação**, devendo o procedimento observar os requisitos, condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.0 DO OBJETO

4.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Angelim/PE**, nas especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência abaixo relacionados:

EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM, HORA E VIAGEM)
1	Máquina Retroescavadeira sobre pneus potência mínima de 95 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, ZERO HR. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.	HORA	1	176

2	Máquina Motoniveladora potência 190 HP peso bruto mínimo 17.216 kg, escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, COM IDADE MINIMA DE 10 ANOS DE USO. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.	HORA	1	176
3	Máquina Escavadeira Hidráulica, potência 330 HP peso bruto mínimo 49.550 kg, escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, COM IDADE MINIMA DE 10 ANOS DE USO. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.	HORA	1	176

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2 A abrangência dos serviços, objeto desta licitação, compreenderá toda a extensão territorial do Município de Angelim/PE.

5.1.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do Município de Angelim/PE, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as condições, especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, as máquinas e equipamentos pesados previstos na contratação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, acompanhados de operador devidamente habilitado e capacitado para a condução e operação de cada equipamento.

5.1.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento do **combustível, lubrificantes, peças, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

5.1.6 Os equipamentos deverão ser apresentados em condições adequadas de uso, sendo vedada a utilização de máquinas que apresentem defeitos, falhas mecânicas, problemas de segurança ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade dos serviços ou colocar em risco os operadores, servidores públicos ou terceiros.

5.1.7 Os operadores disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com os equipamentos que irão operar, observando

rigorosamente as normas de segurança, trânsito, saúde e segurança do trabalho, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

5.1.8 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o período de execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, a manutenção necessária para evitar interrupções ou paralisações injustificadas.

5.1.9 Na hipótese de quebra, defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou reparo em prazo compatível com a natureza do serviço e com a urgência determinada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.1.10 A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do território do Município de Angelim/PE, podendo abranger a zona urbana e rural, incluindo estradas vicinais, vias públicas, terrenos, áreas públicas, comunidades rurais e demais locais onde houver necessidade de utilização dos equipamentos.

5.1.11 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações da fiscalização do contrato, observando as características de cada atividade, tais como terraplenagem, escavação, nivelamento, movimentação de materiais, limpeza, recuperação e conservação de estradas e vias, remoção de entulhos, abertura e manutenção de acessos e demais serviços compatíveis com os equipamentos contratados.

5.1.12 A medição dos serviços será realizada conforme a unidade estabelecida para cada equipamento e serviço, podendo ser considerada a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, diárias ou outra unidade definida no Termo de Referência, devendo ser devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato.

5.1.13 Não serão computados, para fins de pagamento, períodos em que os equipamentos permanecerem parados por falha mecânica, falta de combustível, ausência de operador, manutenção, atraso da CONTRATADA ou qualquer outro motivo que seja de sua responsabilidade.

5.1.14 O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da respectiva ordem de serviço ou solicitação formal pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e operadores no local, data e horário determinados pela Administração.

5.1.15 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as determinações da fiscalização, não podendo alterar o local, a finalidade ou a forma de execução dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.16 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da disponibilização dos operadores e da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Angelim/PE.

5.1.17 Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade do serviço público, cabendo à CONTRATADA reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou orientações da fiscalização.

5.1.18 A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar a retirada ou substituição de equipamento ou operador que não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança, qualificação ou desempenho, devendo a CONTRATADA atender à determinação no prazo estabelecido pela Administração.

5.1.19 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado dos equipamentos utilizados na execução contratual, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, modelo, ano, hodômetro, operador responsável e período de utilização, quando aplicável, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitadas.

5.1.20 A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

5.1.21 O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, observados os preços e critérios de medição estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.22 A CONTRATADA não poderá interromper injustificadamente a execução dos serviços, ficando sujeita às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato, caso deixe de cumprir as obrigações assumidas.

5.2 DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 Os equipamentos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo à fiscalização tal julgamento.

5.2.2 Os equipamentos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.

5.2.3 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os equipamentos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por equipamentos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor os equipamentos de acordo com as especificações originais do contrato.

5.2.4. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.5 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. DO CONTROLE

5.3.1 Caberá ao município, a fiscalização dos equipamentos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicações das multas cabíveis.

5.3.2. Não será permitido a utilização de equipamentos diferente do tipo do contratado.

5.3.3. Os equipamentos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo ao Município.

5.3.4. Em caso de necessidade, quando a saída de equipamentos do perímetro do Município de Angelim/PE, será ser autorizada por servidor lotado no Setor de infraestrutura.

5.4 FISCALIZAÇÃO

5.4.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados,

podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4.1.1 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.4.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

6.3.- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

7.1. Responsabiliza-se pelo cumprimento das especificações exigidas na cláusula primeira deste contrato;

7.2. Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.

7.3. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.4. Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

- 7.5. Iniciar a locação dos equipamentos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos equipamentos.
- 7.6. Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de equipamentos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 7.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- 7.9. Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os equipamentos da frota em disponibilidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos equipamentos em locação.
- 7.12. Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.
- 7.13. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.
- 7.14. Participar á fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contados da sua ocorrência.
- 7.15. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.

7.16. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.17. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

7.18. Apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos ordens de serviços, as Notas Ficais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

8.0 DOS LOTES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

8.1 O valor global máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 2.053.758,17 (Dois milhões, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e banco de preços, conforme cotações anexas a este documento.

8.2. Quantitativos estimados e especificações mínimas deste objeto:

EQUIPAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM, HORA E VIAGEM)	VALOR (DIÁRIA, MENSAL, KM, HORA E VIAGEM)	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Máquina Retroescavadeira sobre pneus potencia mínima de 95 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, ZERO HR. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.	HORA	1	176	R\$ 271,39	R\$ 47.764,25	R\$ 47.764,25	R\$ 573.171,00
2	Máquina Motoniveladora potência 190 HP peso bruto mínimo 17.216 kg, escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito	HORA	1	176	R\$ 350,20	R\$ 61.635,44	R\$ 61.635,44	R\$ 739.625,29

	estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, COM IDADE MINIMA DE 10 ANOS DE USO. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.							
3	Máquina Escavadeira Hidráulica, potência 330 HP peso bruto mínimo 49.550 kg, escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, COM IDADE MINIMA DE 10 ANOS DE USO. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada.	HORA	1	176	R\$ 350,83	R\$ 61.746,82	R\$ 61.746,82	R\$ 740.961,88
TOTAL GLOBAL								R\$ 2.053.758,17

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos serviços, objetos da presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 20. 122. 2001 2074.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 20. 122. 2001 2047.0000 APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

20 PODER EXECUTIVO

2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA

201120 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

15.122.1502 2091.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando cabível e desde que demonstrada a necessidade e o interesse da Administração, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A prorrogação da vigência contratual, quando admitida legalmente, deverá ser formalizada mediante o respectivo termo aditivo, previamente à expiração do prazo originalmente estabelecido.

10.5. A vigência contratual não assegura à CONTRATADA a execução automática da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a utilização dos equipamentos condicionada à efetiva necessidade da CONTRATANTE e às Ordens de Serviço regularmente emitidas.

10.6. Extinto o prazo de vigência ou atingidos os quantitativos contratados, cessará a emissão de novas Ordens de Serviço, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam permanecer vigentes após o encerramento do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Os serviços serão medidos e pagos **por hora efetivamente trabalhada**, observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada equipamento neste Termo de Referência e as respectivas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

11.2. A medição será realizada mensalmente, ou em período inferior quando houver encerramento da execução ou do quantitativo solicitado, mediante a apuração das horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, considerando-se os registros do horímetro, as Ordens de Serviço e os relatórios ou diários de operação.

11.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- I – identificação do equipamento utilizado;
- II – identificação do operador;
- III – local de execução dos serviços;
- IV – número da Ordem de Serviço correspondente;
- V – data da execução;
- VI – horário de início e término dos serviços;
- VII – leitura inicial e final do horímetro;
- VIII – quantidade de horas efetivamente trabalhadas; e
- IX – descrição sucinta dos serviços realizados.

11.4. A medição apresentada pela CONTRATADA será submetida à análise e conferência do fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade entre as horas informadas, as Ordens de Serviço emitidas e os serviços efetivamente executados.

11.5. Somente serão consideradas para pagamento as horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, não sendo remunerados períodos de paralisação decorrentes de defeitos mecânicos, manutenção, abastecimento, indisponibilidade do equipamento ou outros eventos de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. As horas decorrentes de deslocamento dos equipamentos entre o local de guarda e o local de execução dos serviços somente poderão ser computadas para fins de pagamento quando expressamente previstas na Ordem de Serviço e autorizadas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

11.7. Após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei ou no contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de infrações administrativas, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – **0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida**, por ocorrência, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual de natureza formal ou operacional que não resulte em prejuízo relevante à execução do objeto;
- II – **1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida**, por ocorrência, nos casos de atraso injustificado na disponibilização dos equipamentos, na substituição de equipamento ou no cumprimento de obrigação que comprometa a regular execução dos serviços;
- III – **2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida**, quando a conduta da CONTRATADA ocasionar prejuízo à execução dos serviços ou à Administração, sem caracterizar inexecução total do contrato;
- IV – **10% (dez por cento) do valor total contratado**, nos casos de inexecução total do objeto ou de abandono injustificado da execução contratual.

12.6. Na hipótese de atraso injustificado na execução dos serviços ou na disponibilização dos equipamentos, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis.

12.7. O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, poderá ensejar a conversão da multa moratória em multa compensatória, sem prejuízo da extinção do contrato e da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo legalmente admitido.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e os prazos estabelecidos na legislação.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.13. A aplicação da sanção de multa será precedida de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, observados os procedimentos, competências e prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita**, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

12.16. Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, o valor remanescente será cobrado na forma da legislação aplicável.

12.17. A aplicação das penalidades será formalizada por decisão da autoridade competente, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.18. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais nem impede a CONTRATANTE de promover a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

12.19. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, vedada a utilização de sanção desproporcional ao fato praticado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

Lagoa do Ouro, 11 de agosto de 2026

Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE ANGELIM, E DO OUTRO A EMPRESA --
----- PARA
CONTRATAÇÃO DE -----,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Angelim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na -----S/Nº, Centro, Angelim, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Infraestrutura, a Srª. -----, residente e domiciliado na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à ----- (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do **Processo Licitatório nº 015/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operador, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Angelim/PE, nas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital, e conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1 O prazo deste instrumento contratual será de xx (xx) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações.
- 2.2 Havendo a prorrogação de prazo contratual, poderá ser aplicado o Índice de Correção Monetária, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor global da prestação dos serviços é de **R\$** (.....), que corresponde ao total estimado dos serviços, conforme demonstra a tabela no item 1.0.

4.0 CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva prestação do serviço, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).
- 4.2 Fica condicionada liberação do pagamento á apresentação dos comprovantes de pagamento e recolhimento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e de pessoal, sem prejuízo aos demais, e ainda condicionada a apresentação da folha de pagamento dos motoristas e de todos os funcionários envolvidos direta e indiretamente com a execução dos serviços ora contratados.
- 4.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por transferência bancária ou através de cheque nominal, onde na oportunidade deverá ser comprovado que foram mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 4.4 - Havendo erros, omissões na documentação, ou caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta providencie as medidas saneadoras necessárias ao atendimento dos requisitos, quando será interrompida a fluência do prazo para pagamento constante na Cláusula Quarta, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem efetivamente cumpridas.
- 4.5 - As despesas com contribuições, transferências bancárias e taxas incidentes sobre o faturamento, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 - O valor a ser pago corresponderá estritamente aos serviços efetivamente prestados, sendo tal situação comprovada através de atesto emitido por servidor designado para o acompanhamento dos serviços.
- 4.7 – A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a CONTRATANTE, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.
- 4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9 - A Contratada deverá indicar no corpo do documento Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser creditado o pagamento, devendo a conta ser obrigatoriamente em nome da CONTRATADA, sob pena de bloqueio do pagamento.
- 4.10 - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por

intermédio da operação de “factoring” ou similar.

- 4.11 - Fica assegurada qualquer alteração por parte da CONTRATADA, quanto às normas referentes aos pagamentos dos fornecedores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços, objetos da presente CONTRATAÇÃO, correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2026:

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 20. 122. 2001 2074.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

PODER: 20 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE: 201110 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 20. 122. 2001 2047.0000 APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

20 PODER EXECUTIVO
2011 SECRETARIA DE AGRICULTURA
201120 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
15.122.1502 2091.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

6.0 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas na cláusula primeira deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.
- c) Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
- e) Iniciar a locação dos veículos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos veículos.
- f) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento

- regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
 - h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
 - i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade.
 - j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - k) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos veículos em lotação.
 - l) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.
 - m) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.
 - n) Participar á fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
 - o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.
 - p) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
 - q) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.
 - r) Apresentar mensalmente, acompanhadas das respectivas ordens de serviços, as Notas Ficais/Faturas, onde devem estar especificados os serviços executados, sua quantidade e seu valor.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe ao CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b)** Atestar as Notas Ficais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados,

por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos á CONTRATADA.

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na *Lei Federal nº 14.133/2021*
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na *Lei Federal nº. 14.133/2021*, e nas demais normas aplicáveis a espécie.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1. Advertência, por escrito;
2. Multa diária por atraso injustificado para a prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021;
4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Angelim ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1.1 A abrangência dos serviços, objeto desta licitação, compreenderá toda a extensão territorial do Município de Angelim/PE.

- 10.1.2 Os equipamentos deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento da Administração ou em dias e horários estabelecidos em conformidade com as necessidades do órgão.

10.2 DOS VEÍCULOS

- 10.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo à fiscalização tal julgamento.
- 10.2.2 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.
- 10.2.3 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.
- 10.2.4. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.2.5 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.3. DO CONTROLE

- 10.3.1 Caberá o município, a fiscalização do veículo, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicações das multas cabíveis.
- 10.3.2. Não será permitido a utilização de veículos diferente do tipo do contratado.
- 10.3.3. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo ao Município.
- 10.3.4. Em caso de necessidade, quando a serviço a saída de veículos do perímetro do Município de Angelim/PE, deverá ser autorizada por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

10.4 FISCALIZAÇÃO

- 10.4.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

10.4.1.1 A licitante participante da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

10.4.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10.5 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercido pela Secretaria de Administração de Angelim:

- a) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. **Márcio Vinicius Ferreira Carlos**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.
- b) A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária de Infraestrutura, **Nádison José Rodrigues de Araújo**, designada formalmente, através de portaria, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato.
- c) A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:
 - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
 - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a contratada, garantido o contraditório.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Prefeitura Municipal de Angelim/PE, deverá fiscalizar, através da Secretaria de Infraestrutura, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Angelim,..... de de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Angelim/PE
CNPJ-MF:10.130.755/0001-64
Secretária xxx

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº xxxx

ANEXO III

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMA

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
Endereço _____, DECLARA, sob as penas
da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006,
que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)
“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____ sediada na _____

_____,
Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO
supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)